



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 22.937.502/0001-86**

---

---

## **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**LICITAÇÃO Nº 1/2017-002 CMBGA**

**MODALIDADE: Convite**

**TIPO: menor preço**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia-PA**

**LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.**

**LOCAL DA REUNIÃO: Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia-PA**

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, perante a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA, cotação para o objeto indicado no formulário padronizado de proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicado, na modalidade CONVITE, do tipo menor preço por item, visando à atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CAPÍTULO I - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA, BEM COMO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1.1 - LOCAL:

**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA**

1.2 - DATA E HORÁRIO:

**DIA: 02 de maio de 2017**

**HORÁRIO: 08h00min**

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, fica referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.



## **CAPÍTULO II - DO OBJETO:**

2.1 - O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULO A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA.

## **CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA, e devidamente habilitada, conforme Capítulo “V” deste instrumento convocatório e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seus anexos, bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.



## **CAPÍTULO IV - DA REPRESENTAÇÃO**

4.1 - A representação por mandatário perante a Comissão de Licitação deve ser feita mediante procuração, pública ou particular ou Declaração de Credenciamento para fins de licitação, original, ou em cópia autenticada devidamente reconhecida em cartório ou cópia simples acompanhado do original para conferência, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação.

4.2 - Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma.

4.3 - A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços, bem como no início de cada sessão pública.

4.4 - Na hipótese da licitante participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens 4.1 e 4.2. deste Capítulo, **não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá, o simples portador, se manifestar em nome da licitante durante as sessões.** O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar a ata da sessão, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

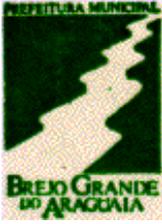
## **CAPÍTULO V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

5.1 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope "A":

5.1.1 - As pessoas jurídicas não cadastradas deverão apresentar:

5.1.1.1 - Habilitação jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 22.937.502/0001-86**

---

---

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

- Cédula de identidade do proprietário ou representante legal da pessoa jurídica;

#### 5.1.1.3 - Regularidade fiscal

- Contrato Social e suas Alterações;

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

- Certidão de Regularidade com as Fazendas: Municipal, Estadual e federal (conjunta com a previdenciária);

- Certidão de regularidade com o FGTS;

- Certidão de Regularidade Trabalhista;

#### 5.1.2 - As pessoas jurídicas cadastradas, deverão apresentar:

- Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Câmara Municipal de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 22.937.502/0001-86**

---

---

- Contrato Social e suas alterações;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica- CNPJ.

- Declaração de Superveniência e Fatos impeditivos (Anexo II);
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art.

7º, da Constituição Federal (não emprega menor), conforme anexo (III).

Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todas da mesma filial, com exceção de documento válido para matriz e filial conjuntamente.

5.2 - A apresentação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório, pela própria Comissão de Licitação ou originais. Os mesmos não serão devolvidos.

5.3 - Fora do envelope "A", a Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão.

5.4 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 1/2017-002 CMBGA  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:

## **CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope "B" lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 1/2017-002 CMBGA



**ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROPONENTE:**

6.2 - A proposta de preço deverá ser entregue em via original - qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico) ou manuscrita (letra de forma legível) em tinta não lavável. A licitante poderá usar o formulário padrão, anexo a este edital, ou apresentar sua proposta em papel timbrado ou com algum carimbo que identifique a firma. No formulário, serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

- a) Razão Social, C.N.P.J./C.P.F., C.G.F. e endereço completo da sede da proponente;
- b) Descrição do objeto conforme "Objeto de Licitação";
- c) Valor individual e total dos itens, expressos em reais, estando inclusos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;
- d) Data e assinatura do representante legal;
- e) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

## **CAPÍTULO VII - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1 - A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger se á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer se representar por no máximo 02 (duas) pessoas.

7.3 - Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 22.937.502/0001-86**

---

---

7.4 - A Comissão receberá, na data e horário indicados (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.

7.5 - Abertos na referida sessão os envelopes "A" alusivo aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

7.6 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.7 - Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO deste instrumento convocatório, serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes "B" contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

7.8 - A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.9 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelopes "B").



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 22.937.502/0001-86**

---

---

7.10 - O Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de folhas. Os demais membros da Comissão e os Licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

7.11 - O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital - Capítulo VI, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

7.12 - Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

7.13 - Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

7.14 - Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Instrumento convocatório.

7.15 - Não serão consideradas as propostas com preços excessivos ou inexequíveis.

7.16 - Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço.

7.17 - Verificada a igualdade no menor preço em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



7.18 - Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

7.19 - À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação esclarecimentos acerca do(s) serviço(s) materiais proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido(s) item(ns).

## **CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS**

8.1 - O prazo para assinatura do instrumento de contrato é de 03 (três) dias úteis após a Homologação desta licitação pela autoridade superior, devendo o representante da licitante vencedora ser convocado e comparecer no mesmo prazo para a assinatura, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA.

8.2 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como Minuta do Contrato.

8.2.1- Os produtos objeto do contrato deverão ser entregues somente mediante autorização (requisição) expedida pela Presidência da Câmara Municipal de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA, no estabelecimento que se sagrar-se vencedor neste certame.

8.3 - Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.



## **CAPÍTULO IX - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1 - O pagamento à Contratada será efetuado em prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, à vista de nota fiscal / fatura e /ou recibo, que deverá ser apresentado pela CONTRATADA, atestado e visado pelo setor competente.

9.2 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA na dotação orçamentária: Exercício 2017 Projeto/Atividade: 01.031.1001.1.2-002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Classificação Econômica /Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

## **CAPÍTULO X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES**

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato acarretará multa de até 10% (dez por cento) do valor previsto para a contratação pelo período de vigência do contrato.

10.2 - O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos sujeitará ainda à empresa vencedora às penalidades definidas na Minuta do Contrato.

## **CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Na ocorrência de impugnação ao Edital de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil ao presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA, com a indicação do processo licitatório nº 1/2017-002 CMBGA em referência. Este Setor providenciará imediata remessa dos documentos para o Presidente da Comissão, o qual procederá com os demais



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 22.937.502/0001-86**

---

---

membros as suas apreciações e respostas com a máxima brevidade, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

11.2 - Para elucidar dúvidas relacionadas a este CONVITE, nº 1/2017-002 CMBGA, os interessados poderão comunicar se diretamente com o Presidente ou com um dos membros da Comissão de Licitação, no endereço supracitado da Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia, de segunda à sexta feira, no horário de 8h00min a 13h00min.

11.3 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

Brejo Grande do Araguaia-PA, em 19 de abril de 2017.

**POLIANA MENDES LOPES**  
Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 22.937.502/0001-86**

**ANEXO I**  
**(MODELO DE PROPOSTA PADRÃO)**  
**DOS ITENS, QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES**

PLANILHA PADRÃO - FORNECIDA PELA CPL/CMBGA - CONVITE Nº 1/2017-002 CMBGA						
PROPOSTA DE PREÇOS						
CONVITE			Nº: 1/2017-002 CMBGA			
Câmara Municipal de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA						
<b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b>						
NOME: POLIANA MENDES LOPES - PRESIDENTE						
ENDEREÇO: TRAVESSA MOACIR FERNANDES DE SOUSA, S/N CENTRO - CENTRO - CEP: 68.521-000-BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA						
<b>EMPRESA :</b>						
NOME:						
ENDEREÇO :		Nº		CEP:		
BAIRRO :		CIDADE :				
CNPJ:						
<b>itens</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UN</b>	<b>Qtyd</b>	<b>V. Unit</b>	<b>V. Total</b>
1	GASOLINA COMUM		Litro	3.425		-
					<b>TOTAL</b>	-
Valor total da proposta por extenso :						
Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital da Convite Nº 1/2017-002 CMBGA, propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:						
a) o prazo de validade desta proposta é de : <input type="text"/> dias;						
b) as condições de pagamento são: <input type="text"/>						
c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;						
d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de: <input type="text"/> dias.						

**CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 22.937.502/0001-86**

---

---

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**MODALIDADE: CONVITE Nº 1/2017-002 CMBGA**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULO A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA.

Ao  
Presidente da Comissão de Licitação  
Câmara Municipal de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA

*Sr. Presidente:*

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL/DATA, ..... de ..... de 2017.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 22.937.502/0001-86**

---

---

**ANEXO III**  
(Papel Timbrado - opcional)

**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**MODALIDADE: CONVITE Nº 1/2017-002 CMBGA**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULO A SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA.

**DECLARAÇÃO**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a).....  
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF  
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art.  
27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição  
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a  
superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 20....

.....  
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 22.937.502/0001-86**

---

---

**MINUTA DE CONTRATO (ANEXO IV)**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA, CNPJ-MF, Nº 22.937.502/0001-86, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. JOSÉ NILSON LOPES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA, e do outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULO A SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA.

1.2 Dos Itens, Valores e Especificações:

itens	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN	Qtd	V. Unit	V. Total
1	GASOLINA COMUM		UN	3.425		-
					<b>TOTAL</b>	<b>-</b>
Valor total da proposta por extenso :						

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2017-002 CMBGA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 22.937.502/0001-86**

---

---

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 1/2017-002 CMBGA e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do CONVITE nº 1/2017-002 CMBGA.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.8. Entregar o objeto licitado no município de Brejo Grande do Araguaia, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem gerar nenhum ônus adicional para tal.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 22.937.502/0001-86**

---

---

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31/12/2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 22.937.502/0001-86**

---

---

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, já que a Câmara já possui personalidade jurídica para arrecadar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 22.937.502/0001-86**

---

---

proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA, na dotação orçamentária Exercício 2017 Projeto/Atividade: 01.031.1001.1.2-002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Classificação Econômica /Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 22.937.502/0001-86**

---

---

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA - PA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_